



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 84 - CEP - 59.319-000
Tel - (0xx84) 3425-2208 - FAX: 3425-2592
CNPJ - CNPJ: 08.095.960/0001-94



Lei Nº 560 /2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de terreno que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno do Patrimônio do Município à UNIÃO, com usufruto do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com endereço à Praça André Albuquerque, 534 - Cidade Alta - Natal/RN, localizado no loteamento José Candido de Moraes, São João do Sabugi/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte, com 30 metros, limitando-se com a rua projetada 05 do loteamento citado;

Ao Sul, com 30 metros, limitando-se com terreno do patrimônio municipal;

Ao Leste, com 18 metros, limitando-se com terreno do patrimônio municipal;

Ao Oeste, com 18 metros, limitando-se Com a rua projetada 01 do loteamento citado.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a instalação da Sede da Justiça Eleitoral da Comarca de São João do Sabugi/RN, sob a responsabilidade orçamentária e financeira do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - O terreno de que trata a presente doação, terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos para sua construção, caso contrário, voltará automaticamente, a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2009

Aníbal Pereira de Araújo

Prefeito Municipal